



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO
OCUPADAS NA EDIÇÃO DO SISU 2022 NOS CURSOS PRESENCIAIS DA
UFRPE PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2022.2

A Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o edital do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 para ingresso no semestre letivo de 2022.2 e cadastro de suplente nos cursos presenciais da Sede-Dois Irmãos, Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. A edição do ENEM utilizada para o processo de seleção será determinada pelo candidato e deverá ser referente a uma das edições no período de 2018 a 2022, sendo necessário que o candidato tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.
- 1.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFRPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012 alteradas pela Portaria Normativa 1.117, de 01 de novembro de 2018 e nº 09, de 05 de maio de 2017 e por este edital.
- 1.4. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.5. O candidato participante deste processo seletivo deve ter obrigatoriamente concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento de documentação na UFRPE.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo ocorrerá em **DUAS ETAPAS**. A primeira constará da análise dos resultados obtidos em uma das edições do SiSU do período de 2018 a 2022

informada no ato de inscrição e a segunda será a análise da documentação comprobatória.

2.2. As inscrições serão homologadas e confirmadas junto ao INEP, referente à participação do candidato na edição do ENEM, informada no ato da inscrição.

2.3. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá em data definida no cronograma do ANEXO II.

2.4. A classificação dos candidatos, com as inscrições homologadas, dar-se-á por ordem decrescente das notas na opção de vaga para qual o candidato se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis por curso, turno, bem como a modalidade de concorrência, definido no ANEXO I.

2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero na Redação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 405 vagas para o preenchimento das vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 para ingresso no semestre letivo de 2022.2, são ofertadas 19 vagas na Sede-Dois Irmãos, 141 vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), 120 vagas na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e 106 vagas na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).

3.2. A distribuição das vagas será de acordo com as vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta bem como a modalidade de concorrência disponível no ANEXO I deste edital.

3.3. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência de vagas.

3.4. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRPE implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

4.1.1. Para os efeitos do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.2. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados cotistas os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de

conclusão, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.3. O documento equivalente ao certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, para que possa ser considerado equivalente, deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

4.1.4. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.1.5 Os certificados e históricos escolares emitidos pelos Institutos Federais de Ensino, devem seguir a Legislação Educacional Brasileira (Parecer CNE/CEB Nº 39/2004), a qual proíbe institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em todo país, ofertantes de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, emitirem, separadamente da Educação Profissional, o Certificado do Ensino Médio. "O curso de Educação Profissional Técnica de nível médio realizado na forma integrada com o Ensino Médio deve ser considerado como um curso único desde a sua concepção plenamente integrada e ser desenvolvido como tal, desde o primeiro dia de aula até o último.

4.1.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas o candidato que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. **Os candidatos que estudaram em colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, não são beneficiados pela lei nº 12.711/12.**

4.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

4.3. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012 não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, de acordo com a prioridade de ocupação de vagas definida no art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. Conforme ordem abaixo:

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L1:**

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L2:**

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L5:**

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L6:**

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L9:**

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescente do Grupo L10:**

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L13:**

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

▪ **Vagas remanescentes do Grupo L14:**

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

LEGENDA DE LEIS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

GRUPO	DESCRIÇÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.5. Especificamente para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

4.6. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/1973, e

regulamentado pela FUNAI por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002 ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.

4.7. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

4.8. A Banca de Heteroidentificação será composta por três membros.

4.9. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

4.10. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

4.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.

4.12. O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo para o preenchimento das vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

4.13. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);

III. Boa iluminação;

IV. Fundo branco;

V. Sem maquiagem;

VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Sem filtros de edição;

VIII. Boa resolução;

IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e

X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

4.14. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

II. Não preencheu a autodeclaração de preto ou pardo;

III. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado;

IV. Não enviou o vídeo, conforme o item 4.13.

4.15. O candidato que enviar os documentos relativos ao critério étnico-racial e tiver a sua autodeclaração não homologada pelos motivos indicados no item 4.14, poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo nos prazos estabelecidos no ANEXO II.

4.16. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

4.17. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

4.18. Caberá recurso, uma única vez, do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação que não homologar a autodeclaração do candidato, pelos motivos indicados no item 4.14.

4.19. O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por três membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Heteroidentificação.

4.20. A Banca Recursal considerará, em sua análise, o vídeo individual enviado no período de cadastro, conforme o item 4.12 e o item 4.13.

4.21. Para solicitar o recurso, o candidato deverá enviar a solicitação através de formulário específico de recurso de Banca de Heteroidentificação (ANEXO V), devidamente preenchido, para o endereço de e-mail recurso.sisu@ufrpe.br, no assunto do e-mail o(a) candidato(a) deve informar seu nome completo, curso, turno, campus e o processo seletivo para o preenchimento das vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 para ingresso no semestre letivo de 2022.2 UFRPE. O envio do formulário deverá ser feito no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO II.

4.22. Não serão analisadas as solicitações de recurso enviadas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.23. No caso da Banca de Heteroidentificação, e se solicitado, da Banca Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 4.14, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.24. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e verificar o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.

4.25. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados por comissão técnica de avaliação e receberão o parecer no e-mail informado após análise dos documentos enviados.

4.25.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.25.2. Candidatos(as) com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.25.3. Candidatos(as) com deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.26. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja INCONCLUSIVO por documentação incompleta, o(a) candidato(a) que encaminhou os laudos/exames, poderá retificar a documentação nos prazos de retificação da respectiva chamada, estabelecidos no ANEXO II.

4.27. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja INCONCLUSIVO, a comissão técnica de avaliação convocará o candidato para avaliação presencial. O(A) candidato(a) será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da avaliação presencial através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.

4.28. Caso o parecer da comissão técnica de avaliação seja DESFAVORÁVEL após a avaliação presencial, ou o(a) candidato(a) não compareça à avaliação presencial, o(a) candidato(a) será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.29. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela comissão técnica de avaliação será dada quando o(a) candidato(a) não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015, nessa situação o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.30. O(A) candidato(a) que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

4.30.1. O(A) candidato(a) que tiver o pedido NEGADO pela comissão técnica de avaliação da UFRPE, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

4.30.2. Caso o resultado da avaliação presencial seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) perderá direito à vaga.

4.30.3. Caso o resultado da **avaliação presencial** seja DEFERIDO o(a) candidato(a) será convocado(a) para entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Acolhimento, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: <http://www.chamadacomplementar.ufrpe.br/inscricao>, no período previsto no cronograma disponível no **ANEXO II** deste edital.

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos participantes deste processo seletivo.

5.3. O(A) candidato(a) deverá escolher uma única opção de vaga no ato de inscrição.

5.4. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei 12.711/12 e suas alterações para ocupação de vagas na modalidade de concorrência de vaga escolhida no ato da inscrição.

5.5. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o(a) candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

5.6. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.7. Será possível a realização de apenas uma inscrição por CPF.

5.8. Em nenhuma hipótese será permitida inscrição fora do prazo.

5.9. Em nenhuma hipótese será permitida a mudança da opção de vaga após submissão da inscrição.

5.10. A UFRPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de técnica de computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do RESULTADO PRELIMINAR será no dia 15 de fevereiro de 2023, no site: <http://ufrpe.br/br>.

6.2. A divulgação do RESULTADO FINAL será no dia 07 de março de 2023, no site: <http://ufrpe.br/br>

7. DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento é o ato pelo qual o(a) candidato(a) **APROVADO(A)** e **SUPLENTE**, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFRPE.

7.2. O(A) candidato(a) **APROVADO(A)** ou **SUPLENTE** deve realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps> das 00h do dia 20 de fevereiro até às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2023.

7.2.1. Se o candidato for discente da UFRPE, o acesso deverá ser realizado com o mesmo nome de usuário e senha do SIGAA.

7.3. O(A) candidato(a) **APROVADO(A)** OU **SUPLENTE** deverá seguir o passo a passo abaixo no momento do cadastramento dos documentos:

- a) Acessar o site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>;
- b) Clicar na opção cadastre-se;
- c) Informar o número do CPF e clicar em verificar. Não serão aceitos CPF de terceiros, mesmo que seja de parentes;
- d) Preencher com o nome completo. Não deixar espaços em branco no final das informações ao preencher os campos;
- e) Preencher com os dados requeridos para cadastro e clicar em confirmar;
- f) Será exibida mensagem de “Usuário cadastrado com sucesso”

7.4 O(A) candidato(a) **APROVADO(A)** OU **SUPLENTE** deverá seguir o passo a passo abaixo para inserir os documentos comprobatórios:

- a) Acessar o site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>;
- b) Informar login e senha cadastrados;
- c) Clicar em ENTRAR;
- d) Selecionar o processo seletivo complementar 2022.2;
- e) Clicar em cadastrar documentos;
- f) Anexar documentação, em PDF, descrita no ANEXO III, conforme modalidade de vaga escolhida no ato de inscrição;
- g) Caso necessário, outras declarações disponíveis no ANEXO IV, conforme modalidade de vaga escolhida no ato de inscrição.

7.5. Documentação comum a todos os candidatos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- e) Carteira de Identidade válida (RG) - Frente e verso;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;

7.6. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

7.4. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os(as) candidatos(as) **APROVADO(A) E SUPLENTE** terão das 00h do dia 28 de fevereiro até às 23h59min do dia 01 de março de 2023, para realizar esse procedimento.

7.4.1. Os(As) candidatos(as) **APROVADOS(AS) E SUPLENTES**, que não enviarem a documentação no prazo indicado no item 7.2, poderá fazê-lo no prazo indicado no item 7.4, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

7.5. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.**

7.5.1. O vídeo individual para beneficiários(as) da reserva de vagas de critério étnico-racial, que tenham se autodeclarados pretos(as) ou pardos(as), deverá ser enviado conforme os itens 4.12 e 4.13.

7.5.2. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações (assinaturas, carimbos e selos), estejam nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

7.5.4. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

7.6. Ficam sugeridos o uso dos aplicativos Adobe Scan (versão gratuita) ou o CamScanner, que se encontram disponíveis para Android (Play Store) e IOS (App Store), para a digitalização dos documentos. Veja o Adobe Scan na prática em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1> (se não abrir automaticamente com o click, copiar o endereço e colar na barra de navegação do seu Navegador).

7.7. Após a submissão dos documentos será enviado, para o e-mail informado no ato do cadastramento, o comprovante de envio da documentação.

7.8. O resultado da análise será enviado ao candidato para o e-mail informado no ato do cadastramento.

7.9. Em nenhuma hipótese serão validados pedidos de cadastramento com documentação incompleta e em prazos e horários diferentes dos indicados neste edital.

7.10. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) terão os prazos de retificação, estabelecidos no ANEXO II, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

7.11. O(A) candidato(a) é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da UFRPE.

7.12. Somente será cadastrado o(a) candidato(a) que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

7.13. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração e receberão o parecer da Banca de Heteroidentificação no e-mail informado no ato do cadastramento.

7.14. Caso o parecer da Banca de Heteroidentificação seja INCONCLUSIVO, o candidato que encaminhou os documentos relativos ao critério étnico-racial poderá retificar a autodeclaração ou o vídeo no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.15. O(A) candidato(a) que não enviar a autodeclaração ou o vídeo no prazo indicado poderá fazê-lo no prazo indicado para retificação e envio de retardatários no ANEXO II sem que haja qualquer prazo adicional para que seja reenviado.

7.16. Caso o parecer da Banca de Heteroidentificação seja DESFAVORÁVEL, ou permaneça INCONCLUSIVO após o prazo de retificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

7.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO ONLINE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E CADASTRAMENTO

8.1. A documentação recebida passará por análise da UFRPE e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

8.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os(as) candidatos(as) poderão corrigir até o último dia estabelecido para a retificação. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise sem prazo adicional para que sejam reenviados.

8.3. **Somente será CADASTRADO(A) o(a) candidato(a) que tiver toda a sua documentação VALIDADA.**

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) como **APROVADO(A)** ou **SUPLENTE**, que não enviar a documentação correta dentro dos prazos especificados no cronograma do ANEXO II, será eliminado do processo seletivo, não será incluído na convocação da lista de espera e nem irá compor o cadastro de reserva.

8.5. A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

9.1. Para realizar a solicitação de cadastramento, os(as) candidatos(as) **APROVADOS(AS)** ou **SUPLENTE(S)**, deverão enviar eletronicamente (através de <https://sigps.ufrpe.br/sigps>), dentro dos prazos e horários estabelecidos neste edital, em PDF:

- a) a documentação descrita no ANEXO III, conforme item 9.2;
- b) Declaração Cotista (ANEXO IV) (obrigatória somente para candidatos/as convocados/as para as vagas **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14**);
- c) Comprovantes de renda (ANEXO IV) (obrigatório somente para candidatos convocados para as vagas **L1, L2, L9, L10**);
- d) Laudo médico e exames complementares, caso necessário (obrigatório somente para candidatos convocados para as vagas **L9, L10, L13, L14**).
- e) Vídeo de autodeclaração, de acordo com as orientações disponíveis no item 4.13 (obrigatório para os/as candidatos/as convocados/as para as vagas **L2, L6, L10, L14**).

9.2. Documentação comum a todos/as os/as candidatos/as:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente;

- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- d) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- f) Carteira de Identidade (RG) - Frente e verso;
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>
* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - frente e verso;
- i) Uma foto 3x4 atual (conforme item 9.6).

9.3. Para que possa ser considerado equivalente ao certificado de conclusão do Ensino Médio, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato “concluiu o ensino médio” ou “concluiu o curso técnico de nível médio”, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

9.4. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o cadastramento.

9.5. A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

9.6. A fotografia 3x4 deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Deve estar no formato 3x4;
- b) Deve ser colorida;
- c) Foto de frente, com fundo em cor chapada;
- d) Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
- e) Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes; e
- f) Deve ser clara e nítida.

9.7. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, além dos documentos descritos no item 9.2, deverão também, anexar os documentos exigidos no ANEXO III (conforme modalidade de vaga escolhida no ato da inscrição).

9.8. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos **do art. 4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso dos candidatos que sejam pessoas com deficiência e se inscreveram para as vagas reservadas a essas pessoas.

9.8.1. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.9. Pelo texto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, são considerados aptos ocupar as vagas dispostas no art. 3º os candidatos que cursaram o ensino médio INTEGRALMENTE (as três séries ou anos do Ensino Médio) em escolas públicas municipais, estaduais e federais, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.9.1. Candidatos classificados que optarem pelas vagas destinadas aos egressos de escola pública que fizeram o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **terão que preencher declaração (Declaração II) atestando que não cursaram parcialmente ou integralmente o ensino médio em instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.**

9.9.2. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista parcial ou integral, ou em outros países.

9.9.3. Não têm direito à vaga os candidatos, inscritos na condição de cotista, que cursaram parte ou a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas.

9.10. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da **UFRPE** não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a matrícula.

9.11. Caso o candidato já seja aluno da UFRPE, não é permitido, em razão da aprovação neste processo seletivo, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo.

9.12. O candidato classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

a. O número de matrícula, o ano/período e a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos trancados, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados.

a. A estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso.

b. O prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso, após a renovação do programa.

c. É inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado.

d. A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.

9.13. Apenas os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa. Candidatos que seriam eventualmente chamados para compor o cadastro de reserva e que possuem a condição para renovação de programa não serão convocados.

9.14. A renovação do programa será realizada após o período do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o candidato tenha sido selecionado.

9.15. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRPE nas seguintes situações:

a) o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;

b) o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno com o CADASTRO VALIDADO, aos componentes curriculares (disciplinas) em um determinado período letivo.

10.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática.

10.3. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

11.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

11.2. A confirmação de vínculo deverá ser realizada eletronicamente pelo aluno, no SIGAA, no caminho: SIGAA → Portal do Discente → Aba Ensino → Confirmação de Vínculo de Ingressante.

11.3. A não confirmação de vínculo no prazo definido no ANEXO II neste edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio da página eletrônica da Instituição, no endereço www.ufrpe.br, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

12.2. O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

12.3. Estudante de instituições de ensino superior (IES) particular beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não pode acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

12.4. O ingressante do ano letivo de 2022 que queira desistir da vaga deverá realizar a solicitação até a primeira semana de aula, conforme calendário acadêmico vigente, após esse prazo o cancelamento dar-se-á somente no semestre subsequente ao ingresso.

12.5. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012 e regulamentação em vigor.

12.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua **desclassificação do processo seletivo**.

12.7. A UFRPE não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

12.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12 de janeiro de 2023

Marcelo Brito Carneiro Leão

Reitor

Maria do Socorro de Lima Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I - QUADRO COM A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS, POR CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA INGRESSO EM 2022.2 - UFRPE EDITAL 03/2023

SEDE-DOIS IRMÃOS											
CURSO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
ENGENHARIA AMBIENTAL	INTEGRAL	4	1	0	0	1	0	0	0	0	6
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MATUTINO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	0	0	0	1	0	1	0	1	0	3
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOTURNO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	VESPERTINO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
TECNÓLOGO EM AQUICULTURA	VESPERTINO	0	1	1	0	0	0	0	0	1	3
UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM- UABJ											
CURSO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	INTEGRAL	0	2	0	3	0	0	0	0	0	5
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	INTEGRAL	20	3	6	3	6	1	0	1	0	40
ENGENHARIA HÍDRICA	INTEGRAL	20	3	6	3	6	1	0	1	0	40
ENGENHARIA QUÍMICA	INTEGRAL	20	3	6	3	6	1	0	1	0	40
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO- UACSA											
CURSO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
ENGENHARIA CIVIL	INTEGRAL	19	5	7	5	8	1	1	0	1	47

ENGENHARIA ELÉTRICA	INTEGRAL	3	2	3	1	2	1	1	0	1	14
ENGENHARIA ELETRÔNICA	INTEGRAL	0	2	3	6	5	0	0	0	1	17
ENGENHARIA MECÂNICA	INTEGRAL	14	1	6	2	2	1	1	0	1	28
ENGENHARIA DE MATERIAIS	INTEGRAL	5	1	3	2	1	0	1	0	1	14

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA- UAST

CURSO	TURNO	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	0	0	0	2	4	1	0	0	0	7
BACHARELADO EM AGRONOMIA	VESPERTINO	2	2	4	2	3	1	1	1	1	17
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	0	1	0	0	2	0	0	0	0	3
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NOTURNO	6	3	6	2	2	1	0	1	0	21
BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	NOTURNO	0	2	2	2	3	1	0	1	0	11
BACHARELADO EM ZOOTECNIA	VESPERTINO	2	0	4	0	0	1	1	1	1	10
ENGENHARIA DE PESCA	VESPERTINO	12	1	6	0	3	1	1	1	1	26
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	NOTURNO	0	2	0	2	5	0	0	0	0	9
LICENCIATURA EM QUÍMICA	NOTURNO	17	3	6	3	6	1	0	1	0	37

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA PRIMEIRA EDIÇÃO DO SISU 2022 INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2 - UFRPE EDITAL 03/2023 UFRPE

DATA/HORA EVENTO

UFRPE	
ETAPA	DATA
Publicação do edital em: http://ufrpe.br/br	16/01/2023
Período de Inscrição em: http://www.chamadacomplementar.ufrpe.br/inscricao	23/01 a 03/02/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	10/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar em: http://ufrpe.br/br	15/02/2023
Período para envio eletrônico da documentação exigida para cadastramento, por meio do site https://sigps.ufrpe.br/sigps para candidatos APROVADOS e SUPLENTEs	20 a 24/02/2023
Período para retificação ou solicitação de cadastramento para retardatários com envio eletrônico da documentação exigida, por meio do site https://sigps.ufrpe.br/sigps para candidatos APROVADOS e SUPLENTEs	28/02 a 01/03/2023
Período para envio de recurso após análise da banca de heteroidentificação para os candidatos APROVADOS e SUPLENTEs	28/02 a 01/03/2023
Divulgação do Resultado Final	07/03/2023
Confirmação de vínculo dos ingressantes com o curso do semestre 2022.2	08 a 12/05/2023
Previsão de Início das aulas do semestre letivo de 2022.2	29/05/2023

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA PRIMEIRA EDIÇÃO DO SISU 2021 INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2 - UFRPE . UFRPE EDITAL 03/2023

A0 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

B4342 – Candidatos da modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA que tenham cursado integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco.

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco; - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em qualquer uma das escolas situadas nas microrregiões do Agreste ou do Sertão de Pernambuco - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade.

Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

6.1 Comprovante do CAD.ÚNICO gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;

3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;

5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);

7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;

8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;

- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

6.1 Comprovante do CAD.ÚNICO gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

E) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:

O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo para o preenchimento das vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;

- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.
- Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF, descrita abaixo:**

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso. Dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

C) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:

O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo para o preenchimento das vagas não ocupadas na

primeira edição do SiSU 2022 da UFRPE,, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso- dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

6.1 Comprovante do CAD.ÚNICO gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

E) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame. *O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.*

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Declaração III – Declaração de impossibilidade de comprovação de renda do candidato ou membro familiar (se for o caso)

C) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

D) Relação de documentos mínimos para a comprovação da renda familiar bruta:

- 1) Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos;
- 2) Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos;
- 3) Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes nos itens abaixo, conforme a categoria do rendimento.
- 4) A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (outubro, novembro e dezembro de 2022).

OBS: Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CANDIDATOS QUE POSSUEM CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

6.1 Comprovante do CAD.ÚNICO gerado, EXCLUSIVAMENTE, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

E) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência:

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do

desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

F) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:

O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo para o preenchimento das vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

C) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

- O(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial pela equipe médica da UFRPE, seguindo o cronograma que será enviado por e-mail cadastrado no ato do envio dos documentos.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

- 1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

(CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria

apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). O candidato convocado deverá enviar eletronicamente a documentação, **NO FORMATO PDF**, descrita abaixo:

A) Declaração II - Declaração cotista (Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

B) Documentação básica:

- 1) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM ou documento equivalente, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 2) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública - Frente e verso - assinatura e matrículas do Secretário e Diretor precisam estar perfeitamente legíveis;
- 3) Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - Frente e verso - dispensável caso a carteira de identidade contenha o número do CPF;
- 5) Carteira de Identidade válida e com foto recente (RG) – Frente e verso;
- 6) Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação ou Certidão de quitação eleitoral - obrigatórios apenas para os candidatos maiores de idade. Essa certidão poderá ser emitida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral> * Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>);
- 7) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que tenham de 18 a 45 anos - Frente e verso;
- 8) Uma foto 3x4 atual – conforme item 9.6 do Edital.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação não será aceita em substituição ao RG e ao CPF.

C) Relação de documentos mínimos para a comprovação da deficiência: A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base, o laudo médico, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com a **Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Lei nº 13.146 de 2015 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, alterado pela redação dada no **Decreto nº 5.296, de 2004**, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá submeter eletronicamente como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

1) Candidatos(as) com Deficiência Física: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

2) Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

3) Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão: Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

4) Candidatos(as) com Deficiência Intelectual: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

5) Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

6) Candidatos(as) com Deficiência Múltipla: - Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico. - Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma banca de validação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

D) Vídeo individual para procedimento de heteroidentificação:

O candidato deverá enviar um vídeo individual recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo], portador do RG [dizer a numeração do RG], inscrito(a) no processo seletivo para o preenchimento das vagas não ocupadas na primeira edição do SiSU 2022 da UFRPE, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”

O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações:

- I. De forma que possibilite a visualização do candidato, em posição perfil direito, perfil esquerdo e posição frontal, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Apresentar o documento de identificação utilizado (frente e verso);
- III. Boa iluminação;
- IV. Fundo branco;
- V. Sem maquiagem;
- VI. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Sem filtros de edição;
- VIII. Boa resolução;
- IX. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- X. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES/FORMULÁRIO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA PRIMEIRA EDIÇÃO DO SISU 2022 INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2 - UFRPE. UFRPE EDITAL 03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO COTISTA

(Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA DA UFRPE**, no ano letivo de 2022.2, tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.

1. COR/ETNIA (preenchimento de **apenas um** dos itens abaixo)

() **DECLARO** que me candidatei às vagas L2, L6, L10, L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo: () **Preto(a)** () **Pardo(a)** () **Indígena(a)**.
() **DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L2, L6, L10, L14, destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2. DEFICIÊNCIA (preenchimento de **apenas um** dos itens abaixo)

() **DECLARO** que **SOU** pessoa com deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e atender ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13,409, de 28 de dezembro de 2016.
() **DECLARO** que **NÃO SOU** pessoa com deficiência.

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (preenchimento de **apenas um** dos itens abaixo)

() **DECLARO** que me candidatei às vagas L1, L2, L9, L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e sou pertencente a um núcleo familiar de _____ pessoas.
() **DECLARO** que **NÃO** me candidatei às vagas L1, L2, L9, L10, destinadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser submetida juntamente com este **formulário** no momento do cadastramento. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser submetida a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG**.

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco candidato(a)	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					

05					
06					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação (ANEXO V).

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo da Graduação Presencial do Bacharelado em Agroecologia..

_____ de _____ de 20 _____
cidade dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO
CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR**

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO DECLARANTE:		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
SE O(A) DECLARANTE FOR MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:
RENDA MÉDIA MENSAL BRUTA: R\$ _____ (_____)		

Declaro, para os devidos fins, que:

1. PARA TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A)

() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo;

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

() Sou Trabalhador(a) Informal, Autônomo ou Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL

() Sou Trabalhador(a) que exerce Atividade Rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS

() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
() Não possuo conta corrente/salário/poupança em instituições

financeiras;

() Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a

Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a o registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de ____ de 202 ____
cidade dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes.

ANEXO V - DECLARAÇÕES/FORMULÁRIO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS NA PRIMEIRA EDIÇÃO DO SISU 2022 INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2 - UFRPE. UFRPE EDITAL 03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____ TELEFONE (COM DDD): _____
EMAIL: _____

JUSTIFICATIVA PARA O RECURSO DO PARECER DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Declaro estar ciente de todos os termos indicados neste edital e que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, ficando sujeito(a) às penalidades cabíveis em caso de declarações falsas.

_____, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)